



**CONSELHO  
FISCAL**



## ATA 061/2019 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAPIVARIPREV - CAPIVARI – SP DE DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se, às nove horas, na sede do Capivariprev, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 105, centro, Capivari, São Paulo, o Conselho Fiscal do Capivariprev, fundamentando no disposto no artigo 129 da Lei Municipal 4692/2015, sendo esta a 60ª (sexagésima primeira) reunião sequencial convocada por este conselho, estando presente, e presidindo, o Presidente do Conselho Fiscal, sr. Rogério Ramos Bordenalli, o Secretário do Conselho, Carlos Alberto Morelli, e Conselheiro Eduardo Vigorito Drigo, estando presente, também, sob expressa solicitação da presidência, o Presidente do Capivariprev, sr. Agnaldo Aparecido Tempesta. Havendo número legal de conselheiros presentes, pautando-se nos artigos 12 e 13 do Regimento Interno deste Conselho, Resolução nº 01/2015, e dispositivos da Lei Municipal 4692/2015, o Presidente declarou iniciados os trabalhos para a data regimentalmente convocada, saudou a todos e deu início aos trabalhos: pediu a palavra o Conselheiro Eduardo, o qual ressaltou a importância das ações deste conselho e explicou sua preocupação com os repasses da Prefeitura Municipal de Capivari, e com o propósito de verificar e sanar qualquer dúvida, protocolou junto ao Presidente deste conselho, na data de ontem, dia dezesseis de julho de dois mil e dezenove, um ofício solicitando reunião para analisar os repasses em atraso. O Presidente fez a leitura do ofício protocolado pelo conselheiro Eduardo, colocou em deliberação sobre solicitar planilha de repasses em atraso da Prefeitura, acatada por unanimidade, solicitou que o Presidente do Capivariprev apresentasse nesta reunião a Planilha de valores em atraso da Prefeitura. O presidente declarou suspensa a reunião por 20 minutos. Suspensa a reunião. O presidente declarou reaberta a reunião, e entregou cópia aos conselheiros dos valores em abertos, os quais foram considerados altos pelo Conselho, que consta os seguintes valores: Parte Patronal, referente a dez/18 e 13º/18, no valor restante de aproximadamente R\$ 1.406.520,08 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos); Parte Patronal do aux. Doença, de dez/18, no valor restante de R\$ 19.579,64 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Déficit téc. Atuarial, referente ao ano de 2018, no valor restante de R\$ 6.592.604,68 (seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos); Parte Patronal, referente a jan/19 até jun/19, no valor total restante de R\$ 2.559.802,34 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos); Parte Patronal do aux. Doença, referente a fev/19 até jun/19, no valor restante de R\$ 83.479,75 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Repasses Apo e Pen, de mai/19 e jun/19, no valor restante de R\$ 29.318,43 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e Patronal servidores afastados, de mar/19 a jun/19, no valor restante de R\$ 10.948,62 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Após a leitura e explanação por parte da Diretoria Executiva,

**Conselho Fiscal**

Presidência - (19) 9.8362-6583

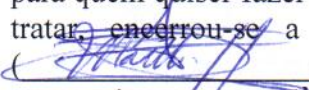
Rua Saldanha Marinho, nº 105 - Centro  
CEP 13360-000 - Capivari / SP

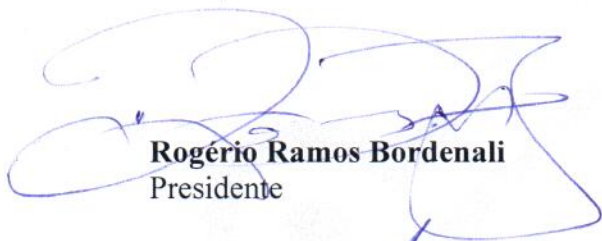
Tel: (19) 3403-2578 e 3403-2012



**CONSELHO  
FISCAL**



o presidente deixou aberta a palavra, que fez uso o Conselheiro Eduardo, que solicitou que o presidente encaminhasse ofício para o Conselho de Administração do Capivariprev para que o Conselho de Administração, pautado no artigo 125, e seus incisos, da mesma lei, proceda ações compatíveis com o disposto no artigo 105, § 1º, da mesma lei, que dispõe “é de responsabilidade do Conselho de Administração as ações necessárias para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei”, tomando ações administrativas e judiciais cabíveis frente ao atraso de repasses da Prefeitura Municipal de Capivari, em particular o ingresso com novas ações judiciais, na conformidade e nas considerações, que tão logo, se cobre por meio judicial, mas que antes seja realizada e presidida, reunião com o Prefeito Municipal de Capivari, para uma reunião cordial sobre o cenário atual e a eminente necessidade de pagamento, e, caso contrário, a petição em juízo. O Presidente acatou a proposta e passou para a Pauta de deliberação, com o assunto: proposta de ofício nº 138/2019, Ementa: deste conselho para o conselho de administração, solicitado cobrança de valores em atraso. Em discussão e Deliberação. Despacho: aprovado por unanimidade, expeça-se o ofício 138/2019, com urgência, ainda na data de hoje. O presidente deixou em aberto a palavra para quem quiser fazer uso, e como ninguém se manifestou, e não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião, dos quais eu, Carlos Alberto Morrelli () , sob anuência dos presentes, lavrei a presente Ata, cujos pronunciamentos aqui colocados apresentam-se de forma clara, objetiva, fidedigna e sucinta, que, depois de lida e em conformidade com todos os termos, será devidamente assinada, aplicando-se retificações, se necessário. Capivari, 17 de julho de 2019.



**Rogério Ramos Bordenali**  
Presidente



**Carlos Alberto Morelli**  
Secretário



**Eduardo Vigorito Drigo**  
Conselheiro



**Agnaldo Aparecido Tempesta**  
Presidente capivariprev



**CONSELHO  
FISCAL**



## **PORTARIA Nº 050/2019**

*Ratifica as Atas do Comitê de Investimentos.*

CONSIDERANDO o inciso XI, do artigo 130, da Lei Municipal 4692/2015, que dispõe sobre o acompanhamento das aplicações de reserva,

CONSIDERANDO o § 2º, do artigo 134, da Lei Municipal 4692/2015, que dispõe sobre o encaminhamento das decisões do COINVEST aos Conselhos,

CONSIDERANDO o artigo 10-A, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, Resolução 001/2015, e alterações, que dispõe sobre ratificações serem por meio de Portarias,

**OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**, do Instituto de Previdência Municipal - CapivariPrev, cidade de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZEM SABER** que, o Conselho Fiscal, aprovou e resolve o seguinte,

### **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a Ata do Comitê de Investimentos do CapivariPrev, de número 014/2019 e 015/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Fiscal, em 30 de julho de 2019.

  
**ROGÉRIO RAMOS BORDENALLI**  
Presidente

  
**CARLOS ALBERTO MORELLI**  
Secretário

  
**EDUARDO VIGORITO DRIGO**  
Conselheiro



**CONSELHO  
FISCAL**



## **RESOLUÇÃO Nº 058/2019**

*Aprova Balancete do CapivariPrev referente ao mês de junho/2019*

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 130, da Lei Municipal 4692/2015, que dispõe sobre a competência de se analisar o balancete mensal.

CONSIDERANDO o artigo 9º-A, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, Resolução 001/2015, e alterações, que dispõe sobre competências das resoluções.

**OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**, do Instituto de Previdência Municipal - CapivariPrev, cidade de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZEM SABER** que, o Conselho Fiscal, aprovou e resolve o seguinte,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Balancete de contas do Instituto de Previdência Municipal de Capivari/SP, o qual se incluem todos os gastos e investimentos realizados durante o exercício fiscal do mês de junho/2019.


**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor à partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Fiscal, em 30 de julho de 2019.

  
**ROGÉRIO RAMOS BORDENALLI**  
Presidente

  
**CARLOS ALBERTO MORELLI**  
Secretário

  
**EDUARDO VIGORITO DRIGO**  
Conselheiro



**CONSELHO  
FISCAL**



**CAPIVARI  
PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP

**OFICIO Nº 137/2019**

Capivari, 16 de julho de 2019

**Prezados Conselheiros do Conselho Fiscal do CapivariPrev:**

Eu, o Presidente do Conselho Fiscal, sirvo-me do presente para CONVOCA Vossas Senhorias, a participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada na data de 17 de julho de 2019, na sede do CapivariPrev - Capivari-SP.

A solicitação se faz com fulcro no artigo nº 119, da Lei Municipal nº 4.692/2015 de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre a possibilidade da convocação presidencial de reunião extraordinária, cominado com o artigo nº 127, inciso II, artigo 129, ambos da mesma lei e do Regimento Interno do próprio Conselho, Resolução nº 01.

Esta convocação se pauta na solicitação de ofício recebido do Conselheiro Eduardo Vigorito Drigo, com escopo de analisar e estudar sobre situação dos repasses da Prefeitura Municipal de Capivari.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração, colocando-me desde já a disposição.

**ROGÉRIO RAMOS BORDENALLI**  
Presidente

*Recebido em 16/7/19*  
*Eduardo V. Drigo*

Aos Ilmo. Srs.  
**Conselheiros Fiscais**  
CapivariPrev — SP

*Recebido em 16/07/19*  
*Alberto Morrell*

**Conselho Fiscal**  
Presidência - (19) 9.8362-6583

Rua Saldanha Marinho, nº 105 - Centro  
CEP 13360-000 - Capivari / SP  
Telefones: (19) 3492-3578 e 3492-3012